

À

Unidade Regional Colegiada Sul de Minas Gerais do Conselho Estadual de Política Ambiental de Minas Gerais – URC/COPAM Sul de Minas.

Ref.: Processo nº 14624/2006/003/2015.

Empreendedor: Indústria de Cal SN Ltda.

Relatório de “Vistas” e Voto.

RELATÓRIO:

Trata-se de processo de Licença de Instalação Corretiva para o empreendimento denominado Indústria de Cal SN Ltda.

O processo foi pautado na 136ª Reunião do COPAM Sul de Minas, ocorrida em 07 de novembro de 2016, onde foi pedido vista pelo conselheiro representante da FIEMG.

O empreendimento Indústria de Cal SN Ltda. solicitou junto a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas – SUPRAM SUL de MINAS – Licença de Instalação Corretiva, localizado no município de Lavras – MG, através do formulário de caracterização do Empreendimento – FCE.

A documentação exigida no Formulário de Orientações Básica Integrada – FOBI foi entregue em 23/02/2015, sendo assim formalizado o processo Administrativo COPAM nº 14624/2006/003/2015.

A atividade objeto do processo de revalidação é de Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento Classe 05 - A-02-09-7

Esta localizada em área rural possui Car com uma área de 21,87ha, APP de 1,52ha e Reserva Legal de 4,43 ha. De acordo com os documentos apresentados e o Parecer Único nº 1104898/2016 a área é de 39,42ha, as áreas estão em desacordo.

A área em análise é duas Poligonais 834.652/1995 e 830.474/2000.

Autorização Ambiental de Funcionamento Nº 00868/2014 autoriza a atividade A-02-09-7 - Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento (Produção Bruta: 29990; Número DNPM/Ano: 830474/2000; Substância Mineral: GRANITO;),

Solicitação de Esclarecimentos: Como foram diferenciadas as duas licenças, para a mesma poligonal? A autorização ambiental não cobre a extração ocorrida no local?

Diante do Exposto no Parecer Único nº 1104898/2016 e neste relatório, somos favoráveis ao **INDEFERIMENTO** da Licença de instalação Corretiva para o empreendimento, nos termos do parecer da SUPRAM e sugerimos que seja assinado um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta com o empreendedor para que o mesmo possa se adequar e realizar as correções necessárias em uma Licença de Operação Corretiva.

Varginha, 25 de novembro de 2016.

Carlos Renato Viana
Conselheiro Titular Representante da FIEMG- Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Regional Sul